



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 443, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito suplementar que indica.

O PREFEITO DE HORIZONTE Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito suplementar no valor de R\$ 106.290,28 (cento e seis mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações:

| | | |
|---------------------------|---|-------------------|
| 0101.010310012.001 | FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | 32.241,08 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patrimoniais | 20.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias – Civil | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 3.774,18 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.400,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 7.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 10.875,02 |
| TOTAL | | 106.290,28 |

Art. 2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotações e/ou o excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2003.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL
HORIZONTE - CE
08 DEZ. 2003


Antonia Hevelange Nunes da Silva
Câmara Municipal de Horizonte
Diretora do Dept. de Comunicação Social